

**DECRETO Nº 11.823, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BAHIA À LEI Nº 1.062/2016 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 1.062/2016,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.062, de 04/04/2016, que "Dispõe sobre a Organização e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Guardas Civis Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Integrantes do Poder Executivo do Município de Eunápolis-Bahia; Estabelece Perspectivas de Desenvolvimento Funcional; Institui Novos Padrões de Vencimento; Altera os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº. 511, de 19 de abril de 2004; Revoga os §1º e §2º do artigo 1º; §4º e §5º do artigo 5º; artigos 6º, 7º e 9º; anexo II, todos da Lei Municipal nº. 748, de 28 de julho de 2010, e dá Outras Providências".

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Evolução Funcional nos autos do Processo Administrativo 007/2023, quanto da devida apuração dos dados, juntamente com a tabela de resultados individuais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam concedidas as Progressões por Formação, correspondentes aos percentuais que indica, aos servidores estáveis indicados no Anexo I, por comprovação de escolaridade de Pós – Graduação, com acréscimo de 12% correspondente sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 33 a 37 da Lei Municipal nº. 1.062/2016.

**Art. 2º.** – Ficar indeferido por ter requerido a mesma Progressão no mesmo exercício financeiro indicado no Anexo II, por não atender os requisitos da Lei Municipal nº. 1.062/2016.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis-BA, 09 de abril de 2024.



**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I DO DECRETO Nº 11.823, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO

a) Por apresentar Certificado de Pós Graduação *lato sensu*:

	Matrícula	Servidor	Nome do Cargo	%
01	12446	ALAN FLAVIO SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
02	12439	CLEBER DE JESUS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
03	12442	DEMETRIUS COSTA QUEIROZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
04	12440	EZEQUIEL MASCARENHAS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
05	12432	FERNANDO MENDES LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
06	12448	FLORISVALDO VITORIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
07	12422	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
08	12429	JULIANO APARECIDO MENEZES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
09	12436	LAION SANTOS LIMA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
10	12453	LEANDRO DOS SANTOS DA ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12
11	12435	VAGNER ESTEVES PIMENTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12

ANEXO II DO DECRETO Nº 11.823, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PROGRESSÕES INDEFERIDAS

- a) Por ter requerido a mesma Progressão no mesmo exercício financeiro, portanto, em desacordo com o §1º, da Lei nº.1.062/2016:

	Matrícula	Servidor	Nome do Cargo
01	12449	RIDOVALDO JOSE DE BRITO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL